



CARTA DE MISSÃO

Ministério da Saúde

Serviço/Organismo: Administração Regional de Saúde do Alentejo

Cargo: Vogal do Conselho Diretivo

Período da Comissão de Serviço: Período de 5 anos a contar da data da designação

1. Missão do Organismo

Garantir à população da respetiva área geográfica de intervenção o acesso à prestação de cuidados de saúde, adequando os recursos disponíveis às necessidades e cumprir e fazer cumprir políticas e programas de saúde na sua área de intervenção.

2. Principais serviços prestados

- Executar a política nacional de saúde, de acordo com as políticas globais e sectoriais, visando o seu ordenamento racional e a otimização dos recursos;
- Participar na definição das medidas de coordenação intersectorial de planeamento, tendo como objetivo a melhoria da prestação de cuidados de saúde;
- Colaborar na elaboração do Plano Nacional de Saúde e acompanhar a respetiva execução a nível regional;
- Desenvolver, consolidar, racionalizar e participar na gestão da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados incluindo a vertente da Saúde Mental, de acordo com as orientações definidas e afetar recursos financeiros, mediante a celebração, acompanhamento e revisão de contratos;
- Assegurar o planeamento regional dos recursos humanos, financeiros e materiais, incluindo a execução dos necessários projetos de investimento, das instituições e serviços prestadores de cuidados de saúde, supervisionando a sua afetação;
- Assegurar o cumprimento das políticas públicas referentes à promoção da saúde e prevenção das doenças, com especial atenção para a interação com outros organismos da administração pública e autarquias;
- Coordenar a organização e funcionamento das instituições e serviços prestadores de cuidados com especial enfoque na articulação entre níveis de cuidados e garantindo a passagem progressiva e concentração da assistência ao nível dos cuidados de saúde primários;
- Afetar, de acordo com as orientações definidas pela Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., recursos financeiros às instituições e serviços prestadores de cuidados de saúde integrados ou financiados pelo Serviço Nacional de Saúde e a entidades de natureza privada com ou sem fins lucrativos, que prestem cuidados de saúde;
- Negociar, celebrar e acompanhar, de acordo com as orientações definidas a nível nacional, os contratos, protocolos e convenções de âmbito regional, bem como efetuar a respetiva avaliação e revisão, no âmbito da prestação de cuidados de saúde;
- Orientar, prestar apoio técnico e avaliar o desempenho das instituições e serviços prestadores de cuidados de saúde, de acordo com as políticas definidas e com as orientações e normativos emitidos;



- Definir e fazer cumprir as redes de referência entre as unidades de saúde, bem como a articulação entre os diferentes níveis de cuidados na perspetiva da promoção de sinergias e da continuidade de cuidados;
- Licenciar as unidades privadas prestadoras de cuidados de saúde e as unidades da área das dependências e comportamentos aditivos do setor social e privado;
- Desenvolver e fomentar atividades no âmbito da Saúde Pública, de modo a garantir a proteção e promoção da saúde das populações;
- Assegurar a execução dos programas de intervenção local com vista à redução do consumo de substâncias psicoativas, a prevenção dos comportamentos aditivos e a diminuição das dependências;
- Elaborar, em consonância com as orientações definidas a nível nacional, uma carta de instalações e equipamentos para a região;
- Emitir parecer sobre planos diretores de unidades de saúde, bem como sobre a criação, modificação e fusão de serviços;
- Emitir pareceres sobre a aquisição e expropriação de terrenos e edifícios para a instalação de serviços de saúde, bem como sobre projetos das instalações de prestadores de cuidados de saúde.

3. Orientações estratégicas

As linhas estratégicas que estruturam o desenvolvimento das atividades da ARS Alentejo estão alinhadas com o Programa do XXII Governo Constitucional para a Saúde, designadamente as Grandes Opções do Plano, e o Plano Nacional de Saúde (PNS).

Considerando a missão, a visão, valores e vetores estratégicos definidos para a ARS Alentejo, os objetivos estratégicos definidos são:

- Melhorar o acesso a cuidados de saúde, valorizando a integração dos cuidados
- Promover a boa governação institucional e em todos os níveis de cuidados: primários, hospitalares e continuados
- Aumentar a capacitação da população e incrementar os cuidados de proximidade
- Reforçar a execução de programas de saúde

4. Objetivos a atingir

Peso do Objetivo Estratégico	Objetivo Estratégico	Peso do Objetivo Específico	Objetivo Específico	Peso do Objetivo Operacional	Objetivo Operacional	Indicador	Meta	Superação	Peso	Tipo
25%	Melhorar o acesso a cuidados de saúde, valorizando a integração dos cuidados	30%	Alinhar as diversas tipologias de cuidados em função das necessidades específicas dos utentes	50%	Aumentar a percentagem de primeiras consultas hospitalares	Nº de 1ªs consultas médicas/ Nº total de consultas médicas x 100	35%	>35%	100%	Realização
				50%	Aumentar a percentagem de utilização global de consultas - 3 anos	Nº de utentes com pelo menos 1 consulta médica presencial ou não presencial nos últimos 3 anos/ Nº total de utentes com inscrição ativa x 100	90%	>90%	100%	Realização
		40%	Melhorar o acesso dos utentes aos cuidados de saúde na região	25%	Aumentar a cobertura de utentes com médico de família	Nº utentes com médico de família/ Nº total de utentes inscritos na região, excluindo os utentes que não têm médico de família por opção x 100	95%	<95%	100%	Impacto
				25%	Garantir a criação de Unidades Coordenadoras Funcionais (UCFD) de Diabetes em pelo menos 90% dos ACES e Hospitais da região	Nº de ACES e Hospitais com UCFD/ Nº total ACES e Hospitais	75%	>75%	100%	Impacto
				40%	Aumentar os utentes em tratamento nas unidades prestadoras de cuidados do DICAD	Nº total de doentes em tratamento	2000	>2000	100%	Resultado
40%	Promover a boa governação institucional e em todos os níveis de cuidados: primários,	30%	Promover a integração de Cuidados de Saúde	10%	Planear e implementar a referência no âmbito dos CCI de saúde mental para a região Alentejo	Nº unidades a criar na RNCCI para a resposta na área da saúde mental	3	4	100%	Resultado
				80%	Aumentar a percentagem de utentes referenciados pelos CSP para consulta da especialidade hospitalar, atendidos em tempo adequado	Nº total de primeiras consultas da especialidade (CTH) dentro do TMRG/ Nº total de 1ªs consultas da especialidade x 100	55%	>55%	100%	Impacto
				20%	Aumentar os registos na aplicação MCDT Direct	Nº registos na aplicação MCDT Direct	1000	<1000	100%	Resultado
		60%	Melhorar as condições para conciliação da vida profissional e familiar	50%	Favorecer a conciliação da vida profissional com a vida pessoal e familiar	N.º de trabalhadores com parecer favorável ao pedido de Jornada Contínua/ N.º de trabalhadores com pedido de Jornada Contínua x 100	90%	n.a.	100%	Resultado
		40%	Melhorar a qualidade da atividade dos serviços	60%	Avaliar a satisfação dos utentes internados em UCCI	Grau de satisfação dos utentes, avaliado numa escala de 1 a 5, através da aplicação de questionário	3	4	100%	Resultado

Os objetivos e compromissos podem ser objeto de ajustamento, em sede de Plano de Atividades/QUAR, de acordo com as orientações estratégicas que venham a ser emanadas.

Os objetivos e compromissos podem ser objeto de ajustamento, em sede de Plano de Atividades/QUAR, de acordo com as orientações estratégicas que venham a ser emanadas.

5. Recursos necessários

Os objetivos definidos serão alcançados com a afetação à Administração Regional de Saúde dos recursos humanos, materiais e financeiros necessários, de modo a obter ganhos de eficiência e eficácia, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados.

6. Princípios orientadores de conduta ética profissional e pessoal

Os princípios orientadores e as referências do Código de Conduta do Ministério da Saúde aprovado pelo Despacho n.º 9456-C/2014, de 21 de julho constituem um instrumento de realização da visão e missão das entidades que se inserem no sector e visam, também, a melhoria contínua da qualidade das entidades, tendo como objetivo maior o reforço das garantias de proteção dos utilizadores dos serviços prestados.

O dirigente deverá garantir o cumprimento dos princípios estabelecidos no Código de Conduta da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I.P., designadamente a prossecução do interesse público, a competência e responsabilidade, o profissionalismo e eficiência, a isenção e imparcialidade, a justiça e igualdade, a transparência, o respeito e boa-fé, a colaboração e participação, a lealdade e integridade, a qualidade e as boas práticas e a verdade e humanismo.

O dirigente deverá, ainda, pautar o exercício do cargo pela observância dos padrões de conduta estabelecidos no código de conduta, a aprovar pela Tutela, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho.

Data:

A Ministra da Saúde

O Vogal do Conselho Diretivo da ARS
